Preâmbulo

Considerando o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais identificado com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que promove e salvaguarda os interesses da população, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, no desenvolvimento e na proteção da comunidade;

Considerando que a referida Lei autoriza a concessão de apoio financeiro ou de qualquer natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas,

Considerando a exigência de estimular o funcionamento das associações da freguesia, e revitalizar as ações culturais, desportivas e artísticas;

Considerando a necessidade de incentivar a participação das pessoas na vida associativa, nomeadamente, ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;

Considerando a necessidade de regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações e demais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

Assim, no uso da competência conferida pela alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sob proposta da Junta de Freguesia é elaborado o:

Regulamento de Atribuição de Subsídios

Artigo 1º

Objeto e âmbito da aplicação

- 1. O presente Regulamento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios no âmbito dos apoios a conceder pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu às pessoas singulares e coletivas existentes na Freguesia.
- 2. Consideram-se pessoas singulares ou indivíduos sólidos ou inseridos em grupos informais, devendo as candidaturas a apoio por si apresentadas obedecer aos seguintes requisitos:
- a) Identificação pessoal, indicando nome, estado civil, número de identificação fiscal, situação profissional e morada;

- b) Descrição dos objetivos/finalidades da candidatura e seus beneficiários;
- c) Especificação do apoio pretendido, indicando-o dentro das modalidades: equipamento, bens ou serviços;
- 3. Consideram-se pessoas coletivas ou grupos formais com ou sem fins lucrativos entidades e organismos, designadamente: Associações, Coletividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Religiosas e outras que prossigam fins de interesse público, devendo as candidaturas a subsídios por si apresentadas obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Com sede na Freguesia;
 - b) Excecionalmente, quando não sediadas na Freguesia prestem apoio efetivo a munícipes da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da Freguesia ou concelho;
 - c) Apresentem no início de cada ano relatório e contas bem como plano de atividades e orçamento;
 - d) Sejam titulares de declaração de não divida das Finanças e de declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social.
- 4. A Junta de Freguesia reserva o direito de conceder apoios que não preencham alguns dos requisitos exigidos no presente Regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

Artigo 2º

Apoios

1. Para efeitos do presente Regulamento, os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro ou bens materiais ou apoio logístico, compreendendo este último a cedência de meios humanos, materiais e serviços.

- 2. Os apoios solicitados podem ter as seguintes finalidades:
 - a) Apoio a investimentos
 - b) Apoio à atividade regular
 - c) Apoio a atividades ou eventos específicos

Artigo 3º

Apoios a investimentos

- 1. A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de bens, terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da Freguesia ou do concelho considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:
- a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- b) Qualidade, consistência do projeto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina.

Artigo 4º

Apoio à atividade regular

Os apoios financeiros à atividade regular são admissíveis com o fim de dar continuidade à atividade da entidade requerente.

Artigo 5º

Apoio a atividades ou eventos específicos

- 1. A definição dos apoios financeiros às entidades para atividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante da Freguesia ou concelho, considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:
- a) Número de participantes e modalidade existente;
- b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu

- c) Impactos diretos para a economia ou desenvolvimento da Freguesia ou concelho, nomeadamente, afluência de visitantes, divulgação de cultura local, preservação das tradições;
- d) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- e) Inseridos na sua atividade ou ainda que estranhos ao objeto estatutário tenham indiscutível interesse comunitário.

Artigo 6º

Apoio logístico

- 1. O apoio logístico deve ser solicitado com uma antecedência mínima de 8 dias, relativamente à data prevista da sua efetiva disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.
- 2. Estes apoios dependem da disponibilidade dos meios solicitados.

Artigo 7º

Pedido e atribuição de apoios

- 1. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento devem solicita-lo através de requerimento dirigido à Junta de Freguesia, onde constem as seguintes informações:
 - a) Identificação da entidade requerente
 - b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários
 - c) Especificação do apoio pretendido
- d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras comparticipações quando aplicável
 - e) Valor do subsidio pretendido no caso de apoios financeiros
- f) Fundamentação no caso de atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios ao abrigo do artigo 6º do presente Regulamento.

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu

- 2. Na apreciação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.
- 3. A atribuição dos subsídios será efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da disponibilidade orçamental.

Artigo 8º

Dotação de apoios

- 1. A determinação da dotação global para atribuição de subsídios far-se-á sobre o orçamento anual elaborado pela Junta de Freguesia para o ano económico a que se referem os pedidos de apoios.
- 2. O valor da dotação global será obtido com a aplicação da taxa variável entre 1% a 6% ao montante inscrito na rubrica da receita corrente do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).

Artigo 9º

Protocolos

- 1. As comparticipações financeiras e as cedências de bens serão concedidas sob a forma de protocolo onde conste os direitos e deveres das partes.
- 2. O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode condicionar a atribuição de novos subsídios bem como o ressarcimento das verbas concedidas.

Artigo 10º

Avaliação da aplicação dos apoios

- 1. As entidades apoiadas devem apresentar à Junta de Freguesia, no final da realização do projeto ou atividade, relatório sucinto da sua execução com a discriminação da aplicação do apoio concedido.
- 2. As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios que pode ser solicitada pela Junta de Freguesia.

Junta c	de F	regues	ia d	e١	lossa	Sen	hora	da	Conc	eiçã	ăC
e São F	3art	tolomei	1								

Artigo 119

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Este Regulamento foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia no dia 26/02/2014 E ratificado em sessão da Assembleia de Freguesia em 11/04/2014

Ver Requerimento em anexo

REQUERIMENTO

1. ENTIDADE/PESSOA INDIVIDU	JAL	
1.1 Nº de contribuinte		
2. Atividade		
3. Descrição do Projeto ou Plar	no de Atividades	
4. Objetivos/Finalidades		
5. Número de Pessoas a Benef	 iciar	
6. Tipos Apoio a que se Candid	ata:	
Financeiro	Serviços	
Bens	Equipamen	ntos
7. Montante do subsídio prete€(ndido -)	
8. Outras Observações		
Pede Deferimento		
Vila Viçosa,//	/201	
Assinatura	na (qualidade de
NOTA: A atribuição do sul Regulamento	osídio obriga à apresentação	o dos documentos previstos no
Registo de entrada nº	Informação do Serviço	Despacho
Em/		
A Funcionária		Em/

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu